



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA INFORMATIVA Nº 1356/2025/GM

1. Refiro-me ao Requerimento n.º 1720/2025 – CPMI – INSS (SEI n. 3890192), de autoria da Senadora Damares Alves (Republicanos - DF), pelo qual requer a esta Controladoria-Geral da União (CGU) "informações detalhadas sobre denúncias e reclamações registradas na plataforma Fala.BR, envolvendo o INSS, o Ministério da Previdência Social e a própria CGU, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2025".

2. A solicitação especifica as seguintes informações/documentos a serem encaminhados:

a) *Quantitativo anual de denúncias e reclamações envolvendo fraudes, descontos indevidos e irregularidades na concessão e manutenção de benefícios previdenciários do INSS;*

b) *Quantitativo anual de denúncias e reclamações sobre fraudes nos descontos de mensalidades associativas efetuados diretamente na folha de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS;*

c) *Quantitativo anual de denúncias e reclamações referentes a irregularidades envolvendo os Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados entre o INSS e entidades associativas.*

3. A demanda está relacionada aos descontos de mensalidades associativas em benefícios previdenciários, tema que foi tratado neste Ministério, no que tange a registro de denúncias e reclamações na plataforma Fala.BR, pela Ouvidoria-Geral da União (OGU).

4. Cumpre ressaltar, preliminarmente, que a plataforma Fala.BR não dispõe de campos estruturados que permitam a identificação de manifestações que tratem especificamente sobre os itens (a), (b) e (c) do referido Requerimento. Assim, para levantamento dos dados solicitados, foram realizadas buscas de manifestações que contivessem, no campo teor, palavras ou expressões-chave que indicassem cada uma das situações de interesse mencionadas nos itens indicados. Na sequência, foi feita uma análise humana de uma amostra dos dados obtidos para confirmar que as manifestações se enquadravam nos critérios desejados. Dessa forma, os números apresentados abaixo apresentam um nível de confiança estatístico de 95% e uma margem de erro de até 5%.

5. Ademais, ressalta-se que o levantamento reflete a situação do momento em que a extração dos dados foi realizada, em 11/12/2025, tendo em vista a dinâmica do fluxo de tratamento das manifestações.

6. Sendo assim, apresentam-se a seguir as informações solicitadas:

6.1. Quanto a item (a), a quantidade anual de manifestações envolvendo fraudes, descontos indevidos e irregularidades na concessão e manutenção de benefícios previdenciários do INSS segue na tabela 1, abaixo:

Tabela 1

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
INSS	0	0	0	0	4	135	149	357	495	1.160	2.306
MPS	0	3	2	18	24	1	0	0	19	17	4
CGU	0	1	2	1	3	2	2	3	1	10	19

\* até 31/08/2025

6.2. Quanto ao item (b), a quantidade anual de manifestações sobre fraudes nos descontos de mensalidades associativas efetuados diretamente na folha de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS segue na tabela 2, abaixo:

Tabela 2

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
INSS	0	0	0	0	1	10	19	139	300	949	1.937
MPS	0	0	0	10	13	1	0	0	8	2	0
CGU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	15

\* até 31/08/2025

6.3. Quanto a item (c), a quantidade anual de manifestações referentes a irregularidades envolvendo os Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados entre o INSS e entidades associativas segue na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	10
MPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CGU	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

\* até 31/08/2025

7. A informação acima foi prestada pela Ouvidoria-Geral da União, por meio da Diretoria de Proteção e Defesa do Usuário de Serviço Público.



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DANIELE DE ARAUJO PIMENTEL, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 18/12/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3908105 e o código CRC DB063B2D

**Referência:** Processo nº 00190.112035/2025-67  
SEI nº 3908105